



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/142/2018

P. A. Nº. PMC/10895/2018

Concorrência: nº 017/2018

PRC/195/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Gestão Urbana, José Vicente Santana, e do outro lado, a empresa MARSOU ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.278.335/0001-39, com endereço na Rua 1136, nº 445, Q. 245, Lt. 35, Setor Marista, Goiânia- GO, neste ato representada por **Vicente Souto Júnior**, inscrito no CPF nº 359.689.071-34 e RG nº 1.193.904 SSP/GO, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/155/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quarta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 03 (três) meses, com início em 27/07/2020 e término em 27/10/2020, a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, com início em 27/01/2021 e término em 27/04/2021, bem como o acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos, que correspondem ao percentual de 8,68% (oito vírgula sessenta e oito por cento) do valor do contrato, conforme planilhas em anexo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, § 1º, c/c artigo 65, I, § 1º, da Lei 8666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$1.191.688,16 (hum milhão, cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$819.511,37 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos) para o valor do acréscimo de serviços existentes e R\$372.176,79 (trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para o valor da inserção de serviços novos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Unidade: 05 – Diretoria de Patrimônio Histórico
Atividade: 1.061 – PAC Cidades Históricas
449051 – Obras e Instalações


José Vicente Santana
Secretário de Gestão Urbana


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


MARSOU ENGENHARIA EIRELI
Thiago C. Peixoto
Eng. Civil
RNP 1008008177


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 27 de julho de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


José Vicente Santana
Secretário Municipal de Gestão Urbana


Vicente Souto Júnior
Marsou Engenharia Eireli

MARSOUEENGENHARIA EIRELI
Thiago C. Peroto
Eng. Civil
RNP 1003908177

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 